



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 160/2024

**Dispõe sobre a chamada pública de servidoras e servidores para
elaboração e revisão de itens para o
Processo Seletivo 2025/1º Semestre do Instituto Federal de
Minas Gerais - IFMG.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10,** e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital de Chamada Pública de Servidoras e Servidores Docentes e Técnicos Administrativos para elaboração e revisão de questões a serem utilizadas em provas de ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos ofertados pelo IFMG no Processo Seletivo 2025/1º Semestre.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar Servidoras e Servidores para elaborar e revisar itens que serão utilizadas em provas de ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos ofertados pelo IFMG no Processo Seletivo 2025/1º Semestre.

1.2. As competências e habilidades que servirão de base para a elaboração dos itens terão como referência as matrizes curriculares definidas no Edital do Processo Seletivo 2025/1º Semestre.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser docente, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais do quadro efetivo permanente do IFMG.

2.2. Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar do Processo Seletivo 2025/1º Semestre do IFMG.

2.3. Ser portador de diploma de Curso de Graduação devidamente emitido e registrado por IES credenciada pelo poder público competente.

2.3.1. No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeiras, o diploma deve ter sua revalidação obtida em conformidade com as exigências legais.

2.4. Ter formação acadêmica nas seguintes áreas de conhecimento, conforme sua escolha de concorrência:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- b) Matemática e suas Tecnologias.
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

d) Ciências Humanas e suas Tecnologias.

2.5. Possuir experiência declarada de, no mínimo, 02 (dois) anos como docente da área à qual pretende concorrer (Anexo II).

2.6. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital e em publicações ou atividades correlatas posteriores.

2.7. Não pertencer ao quadro de servidoras e servidores efetivos da PROEN ou estar em exercício nela.

2.8. Ter conhecimentos de informática, particularmente no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto e edição de imagens.

Parágrafo Único: Os requisitos básicos relacionados nos itens 2.1 ao 2.8 não receberão pontuação, mas serão critérios eliminatórios no processo de seleção regido por este edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo formulário Google disponível no [link](#) no **período de 15/07/2024 a 28/07/2024**, com preenchimento das informações e envio dos documentos solicitados.

3.2. O IFMG poderá solicitar aos inscritos, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes às informações prestadas durante a inscrição.

3.2.1. A não comprovação das informações prestadas acarretará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

3.3. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a área à qual está se candidatando e sua formação, conforme item 2.4, em consonância obrigatória com a declaração de exercício de atividade docente (Anexo II), conforme item 2.5.

3.4. O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção se dará conforme barema presente no Anexo III.

4.2. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente de pontuação obtida no Anexo III.

4.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

a) graduação na modalidade *Licenciatura*;

b) maior experiência em elaboração ou revisão de questões para vestibulares, concursos públicos e outras avaliações;

c) maior titulação;

d) maior tempo de exercício no IFMG;

e) maior idade.

4.4. Serão selecionados os primeiros classificados, no quantitativo máximo de três membros titulares por área de conhecimento, para composição de cada uma das bancas citadas no item 2.4, sendo:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 3 (três) servidores com formação em Letras - Língua Portuguesa.

b) Matemática e suas Tecnologias: 3 (três) servidores com formação em Matemática.

c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: 1 (um) servidor com formação em Ciências Biológicas e 2 (dois) servidores com formação em quaisquer outros cursos pertencentes à área de conhecimento, prioritariamente Física e Química.

d) Ciências Humanas e suas Tecnologias: 1 (um) servidor com formação em História, 1 (um) servidor com formação em Geografia e 1 (um) servidor com formação em qualquer curso pertencente à área de conhecimento, prioritariamente Filosofia ou Sociologia.

Parágrafo Único: A garantia de diversidade na composição das bancas será critério de classificação que poderá se sobrepor à pontuação obtida.

4.5. O quantitativo de inscritos não convocados irá compor as bancas como membros suplentes, podendo ser convocado no decorrer do processo de elaboração e revisão das questões.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, em instância única:

- a) Contra o indeferimento da inscrição;
- b) Contra o resultado da classificação preliminar.

5.2. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço dpse.proen@ifmg.edu.br no prazo definido no cronograma deste edital

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação para integrar a banca de elaboração e revisão de itens será feita pela Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE, ou pelo presidente da banca, obedecendo a ordem de classificação.

6.2. O candidato convocado deverá confirmar sua participação em até dois dias úteis após o recebimento do *e-mail* de convocação, que será enviado para o endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição.

7. DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA NAS REUNIÕES

7.1. As reuniões são atividades promovidas pelo IFMG para divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de questões.

7.2. As reuniões serão virtuais e as convocações serão feitas a partir do *e-mail* indicado no formulário de inscrição.

7.3. A participação nas reuniões é obrigatória para a efetiva habilitação dos convocados para a atuação nas bancas de elaboração e revisão de questões, podendo haver desclassificação do processo em caso de ausência.

7.4. Os casos omissos referentes à convocação e presença serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE.

8. DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE QUESTÕES

8.1 Após a participação nas reuniões, o IFMG emitirá comunicado com informações detalhadas sobre:

- a) as especificações técnicas e o quantitativo de questões a serem elaboradas por cada membro convocado;
- b) as especificações técnicas sobre a elaboração do tema para a prova de redação (específico para a banca de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias);
- c) o quantitativo de questões a serem revisadas pelos presidentes das bancas;
- d) as formas de elaboração e envio das questões e os procedimentos específicos de segurança e sigilo.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

- 9.1. As bancas de elaboração e revisão de questões serão compostas por até 3 (três) membros titulares conforme descrição contida no item 4.4, além do presidente..
- 9.2. As bancas de elaboração e revisão de questões serão presididas por docente da área de conhecimento indicado pela Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE, independente de participação neste edital.
- 9.3. Caberá ao presidente organizar e conduzir os trabalhos de elaboração e revisão das questões.
- 9.4. O presidente da banca poderá acumular a função de elaborador de questões.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades dos membros das bancas de elaboração e revisão de questões:

- a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I), comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames externos realizados pelo IFMG;
- b) assegurar que as questões produzidas sejam inéditas;
- c) comunicar à DPSE eventual impedimento ou conflito de interesses;
- d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- e) responsabilizar-se pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e o desempenho das atividades de elaborador de questões, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, conforme termo de compromisso;
- g) manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;
- i) reportar à DPSE quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- j) participar, quando convocado, das reuniões promovidas pela DPSE, nos termos deste Edital;
- k) participar das reuniões de análise conjunta dos itens, conforme convocação do presidente da banca;
- l) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- m) analisar e dar parecer nos recursos impetrados pelos candidatos contra o gabarito e questões elaboradas.

10.2. São responsabilidades dos presidentes das bancas:

- a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I), comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames externos realizados pelo IFMG;
- b) averiguar que as questões produzidas sejam inéditas;
- c) organizar e conduzir os trabalhos de elaboração e revisão das questões;
- d) comunicar à DPSE eventual impedimento ou conflito de interesses;

- e) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- f) responsabilizar-se pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e o desempenho das atividades de elaborador e revisor de questões, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- g) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, conforme termo de compromisso;
- h) manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- i) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;
- j) reportar à DPSE quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- k) participar, quando convocado, das reuniões promovidas pela DPSE, nos termos deste Edital;
- l) realizar a divisão de trabalho entre os elaboradores de forma isonômica, considerando a formação acadêmica dos membros;
- m) convocar e conduzir as reuniões de análise conjunta dos itens;
- n) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- o) intermediar todo o processo de elaboração, seleção e revisão das questões, mantendo contato eficiente e assíduo com os elaboradores, DPSE, PROEN e Fundação CEFET Minas;
- p) encaminhar à DPSE ou à Fundação CEFET Minas, conforme orientação pertinente, às questões formatadas e selecionadas dentro do prazo e condições de segurança estabelecidas;
- q) receber, analisar em conjunto com o elaborador e dar parecer nos recursos impetrados pelos candidatos contra o gabarito e questões elaboradas;
- r) proceder à instrução do processo de pagamento, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, atestando o trabalho realizado pelos elaboradores de questões atuantes no processo sob sua presidência.

10.3. São responsabilidades da Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE:

- a) conduzir a seleção conforme o disposto neste Edital;
- b) intermediar e fornecer os contatos necessários com a Fundação CEFET Minas;
- c) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
- d) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

11.1. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, o colaborador será desligado das atividades previstas neste Edital, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

11.2. O colaborador poderá solicitar junto à DPSE o seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

11.3. Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de colaboradores serão resolvidos pela DPSE.

12. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

12.1. As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme PORTARIA Nº 643 DE 13 DE JUNHO DE 2024, a saber:

a) A função de elaboração de questões será remunerada no valor equivalente ao nível E para um total de 3 (três) horas por item elaborado ou tema de redação, após findada a análise de recursos, somente para os itens não anulados.

b) O julgamento de recurso interposto por candidato será remunerado ao elaborador do item no valor equivalente ao nível E para o total de horas atestado pelo presidente da banca, considerando o tempo gasto na análise e somente em caso de indeferimento dos recursos.

c) A função de presidente da banca será remunerada para um total de 10 (dez) horas, referente à atividade de presidência de comissão examinadora, após entrega da análise dos recursos contra o gabarito impetrados pelos candidatos.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a conclusão das atividades, instrução de todo o processo de pagamento por parte do presidente da banca, assinatura de todos os envolvidos e aceite final da DPSE.

12.3. O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

12.4. Caso os membros classificados como titulares das bancas estejam de férias no período inicial das atividades descritas neste edital, caberá ao presidente das bancas convocar os membros suplentes.

12.5. Excepcionalmente, o presidente da banca poderá acumular a função de presidência com a função de elaborador de questões e fará jus ao recebimento dos valores correspondentes às duas atividades.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	15/07/2024
Início das inscrições	15/07/2024
Fim das inscrições	28/07/2024
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	31/07/2024
Recursos contra inscrições indeferidas	01/08/2024 e 02/08/2024
Divulgação final das inscrições deferidas	05/08/2024
Divulgação preliminar da classificação dos candidatos	05/08/2024
Recursos contra divulgação preliminar da classificação dos candidatos	06/08/2024 e 07/08/2024
Divulgação da classificação final dos candidatos	09/08/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE.

14.2. O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre as questões elaboradas, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas reuniões promovidas pelo IFMG mesmo após a finalização das atividades objeto deste edital e do Processo Seletivo 2025/1º Semestre.

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

Considerando o disposto neste Edital, visando à seleção de colaboradores para elaboração e revisão de questões a serem utilizadas em provas de ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos ofertados pelo IFMG no Processo Seletivo 2025/1º Semestre, *declaro*, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como elaborador e revisor de questões para o IFMG, comprometendo-me a:

- a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I), comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames externos realizados pelo IFMG;
- b) assegurar que as questões produzidas sejam inéditas;
- c) comunicar à DPSE eventual impedimento ou conflito de interesses;
- d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- e) responsabilizar-se pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e o desempenho das atividades de elaborador de questões, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, conforme termo de compromisso;
- g) manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;
- i) reportar à DPSE quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- j) participar, quando convocado, das reuniões promovidas pela DPSE, nos termos deste Edital;
- k) participar das reuniões de análise conjunta dos itens, conforme convocação do presidente da banca;
- l) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- m) analisar e dar parecer nos recursos impetrados pelos candidatos contra o gabarito e questões elaboradas.

Li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local e data

Nome/CPF

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE

Eu, _____, portador do CPF _____ e matrícula SIAPE _____, declaro ter experiência como professor de disciplinas da área _____ pelo período de _____ (_____) semestres.

Declaro ser capaz de comprovar, caso solicitado, as informações prestadas.

Local e data

Nome/CPF

Assinatura

A experiência docente, na inscrição, será atestada mediante esta declaração.

Não é necessário anexar documentação comprobatória.

3.2. O IFMG poderá solicitar aos inscritos, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes às informações prestadas durante a inscrição.

3.2.1. A não comprovação das informações prestadas acarretará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

ANEXO III
BAREMA DE PONTUAÇÃO

ITEM	VALOR	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO VALIDADA
Graduação na modalidade Licenciatura na área para a qual pretende concorrer	20 pontos		
Especialização em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer (¹)	10 pontos		
Mestrado em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer (¹)	15 pontos		
Doutorado em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer (¹)	20 pontos		
Experiência docente (2,5 pontos por semestre, limitado a 16 semestres ou 40 pontos) (²)	2,5 pontos/semestre, limitado a 40 pontos		
Experiência na elaboração e/ou revisão de questões de vestibulares, concursos públicos e outras avaliações. (³)	10 pontos/participação, limitado a 40 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL DE SER OBTIDA:	120 pontos		

Local e data

Nome/CPF Assinatura

(¹) Caso o candidato possua mais de uma titulação válida, **somente** a maior titulação será pontuada.

(²) Anexar DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE (Anexo II).

(³) Anexar documentação comprobatória das atividades.

Preencher **somente** o campo "PONTUAÇÃO PRETENDIDA", considerando os valores expressos na tabela.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Oliveira Dias, Diretor(a) de Processos Seletivos de Estudantes**, em 12/07/2024, às 14:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 15/07/2024, às 13:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1970218** e o código CRC **047681D7**.
